



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Dutra-MA, convoca a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: nº 25.031.966/0001-17, para assinatura do contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

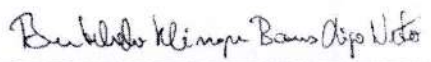
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Presidente Dutra- MA, 28 de janeiro de 2025.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2025

RECEBIDO EM: 28 / 01 /2025.


REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 280101/2025
PROCESSO ADM. Nº. 02010625/2025
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ID CONTRATO: CT280101

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA (ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS PARA A DEFESA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO) E APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o Município de Presidente Dutra - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Miqueias Vanderley Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o nº 756.138.163-87, e do outro lado a empresa REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na Rua Lago do Junco, nº19, Lote 19, Quadra 26, CEP: 65.072-007, Quintas do Calhau, São Luis – MA, e-mail: contato@rcgadogados.adv.br, por meio de seu representante legal, o Srº Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11.909 e CPF/MF sob o nº 027.477.453-41, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento legal: Art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, estando essa despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Taramã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, VINCULAÇÃO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago a importância mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no escritório profissional da contratada, sendo possível a realização de diligências junto aos órgãos e visitas à Prefeitura, desde que previamente acordado entre as partes e visando a boa execução contratual.

3.2. No que tange ao objeto do contrato, os serviços jurídicos de alta complexidade terão os seguintes objetos específicos:

a) Orientação técnica no âmbito da Administração Pública, com ênfase nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, verificação de regularidade e legitimidade das despesas, e assessoramento na elaboração de justificativas para a defesa do Município perante o Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União em demandas complexas.

b) Auxílio à Administração Municipal na elaboração de projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, Decretos, Portarias e outros instrumentos normativos referente a aplicação de novos regramentos com elevado grau de complexidade, tais como a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- a) Cumprir os serviços enumerados na CLÁUSULA SEGUNDA com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos.
- c) Responder pelos encargos fiscais decorrentes dessa contratação.
- d) Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço no serviço que foi CONTRATADO.
- e) Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos produtos pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na presente contratação.
- g) Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- h) Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- i) A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- k) Comparecer às reuniões e audiências de matérias relativas ao objeto a ser contratado.
- l) Informar à contratante as movimentações processuais, bem como seus atos e resultados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- n) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- o) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- p) Observar todas as leis, regulamentos e normas vigentes durante a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho.
- b) Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por essa e indispensáveis para a execução dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e preços estabelecidos neste contrato.
- d) Responsabilizar-se pela estrutura física em geral, exceto de instrumentos, que se façam necessários à realização dos trabalhos objeto deste termo.
- e) Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
- f) A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes.
- g) Permitir o livre acesso dos(as) empregados(as) da contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- h) Notificar, por escrito, à contratada sobre a ocorrência de eventuais equívocos ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- i) Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada, em conformidade aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0002 2156 0000 MANUT. DO CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E JURÍDICO MUNICIPAL
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1. Este Contrato importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, dará à contratada direito a indenização, na forma da Lei, pelo serviço até então prestado.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



9.2. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

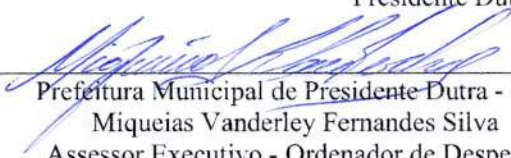
11.1. O contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e demais alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

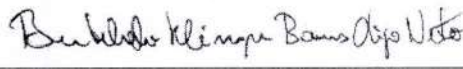
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Dutra/MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

12.2. E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Presidente Dutra/MA, 28 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
CONTRATANTE



REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

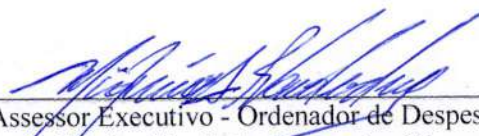


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280101/2025, PROCESSO ADM. Nº. 02010625/2025 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal. CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, estabelecida na Rua Lago do Junco, Nº19, Lote 19, Quadra 26, CEP: 65.072-007, Quintas do Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ: 25.031.966/0001-17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: O valor mensal é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante pecuniário total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, III, "c/e" da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e demais alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2156 0000 MANUT. DO CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E JURÍDICO MUNICIPAL, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. Assinam: Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas - Contratante - e contratado Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 28 de janeiro de 2025.


Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Portaria nº 006/2025



município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal. A contratada REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 25.031.966/0001-17, sediada à Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, CEP: 65.072-007, Quintas do Calhau, São Luís – MA, receberá pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante pecuniário total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), estando o pagamento condicionado ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, as quais se encontram descritas em projeto básico e minuta de contrato; Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "c/e", da Lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva.

Presidente Dutra/MA, 27 de janeiro de 2025.

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Portaria nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280101/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280101/2025, PROCESSO ADM. Nº. 02010625/2025; REF. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos no âmbito da Administração Pública, compreendendo a orientação técnica especializada (elaboração de justificativas para a defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas da União) e apoio técnico à Administração Pública Municipal. CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, estabelecida na Rua Lago do Junco, Nº19, Lote 19, Quadra 26, CEP: 65.072-007, Quintas do Calhau, São Luís-MA, inscrita no CNPJ: 25.031.966/0001-17. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: O valor mensal é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante pecuniário total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). BASE LEGAL: Art. 74, III, "c/e" da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº144/2023 e demais alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2156 0000 MANUT. DO CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E JURÍDICO MUNICIPAL, 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. Assinam: Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo - Ordenador de Despesas - Contratante - e contratado Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 28 de janeiro de 2025.

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Portaria nº 006/2025



TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO TERMO DE CONTRATO Nº 121103-PE, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Srº Diego Mota Belém, brasileiro, portador do CPF/MF nº 014.202.233-05, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA, sediada na Avenida Barão de Gurgueia, nº 2472, São Pedro, Teresina – PI, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.281.708/0001-30, neste ato representada pela Srª Simone Oliveira Lima.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 01082023001/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Expediente a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Presidente Dutra – MA.

FUNDAMENTO: Com base na art. 65 §8º da Lei Nacional 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001/2025, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Décima Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento:

Incluir a dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 122 0011 ESTRUTURA FISCAL E TECN. E OPERACIONAL
12 122 0011 1005 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. CONST. REF. AMPL. DE ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
12 122 0051 GESTÃO DA POLÍTICA ESCOLAR
12 122 0051 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Presidente Dutra (MA), 28 de janeiro de 2025.

Diego Mota Belém
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

